

LEI N.º 5.009/2026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. nº 11/2026
Data: 20/10/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE SERVENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr.
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período,
em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na
Secretaria Municipal de Educação para o cargo em quantidade e
remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) SERVENTE	R\$ 1.306,57, acrescido R\$ 391,97 de adicional de insalubridade Carga Horária: 40 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária de
que trata este artigo poderá ter sua vigência alterada ou ser extinta
antecipadamente em razão da nomeação e posse de candidatos
aprovados no concurso público vigente, respeitada a ordem de
classificação, os critérios legais e os princípios da legalidade,
transparência e impessoalidade.

Art. 2.º A contratação se faz necessária em razão do
aumento do número de alunos atendidos pela Escola Municipal Débora
Krebs Conceição, o que ampliou a demanda pelos serviços de limpeza,
higienização e conservação dos ambientes escolares. A medida visa
assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade escolar e a
continuidade dos serviços essenciais à comunidade escolar.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA PRÁGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO